

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 04 de outubro de 2023 • Edição 2612 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 789/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Nº 010/2023, conforme consta da decisão proferida em 02 de outubro de 2023 em atenção a Portaria nº 633/2023, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 790/2023

“Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 633/2023, de 15 de agosto de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 228 de 04 de abril de 2023, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Senhora **MÁRCIA HEPP**.

Artigo 2º - Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 791/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023	PROCESSO Nº 577/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.367 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 20663/2023 de 04/10/2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, com sede na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor EMERSON RIVA, denominado: **LOTEAMENTO “VILLA GRAMADO”**, com área total de 421.682,28m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO sendo o Anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; áreas para equipamentos sociais, e incluso canteiros, indicadas no projeto, que são: Sistema Viário (leito carroçável + calçadas + canteiros): 115.402,68m², Área de Preservação Permanente: 12.067,53m²; Área Verde (interna): 5.183,72m²; Área Verde (externa): 39.369,47m², Reserva Técnica (externa): 18.037,28m² e Reserva Técnica (interna): 6.191,74m² do Loteamento VILLA GRAMADO.

Parágrafo Único - O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, com sede na Avenida Campo Grande, nº 147, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor EMERSON RIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8839662 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 502.401.021-34, residente em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “VILLA GRAMADO”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (618 lotes) será de 480m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento artificial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VI - O loteador fica responsável, por apresentar a matrícula da área institucional externa com a metragem de 18.037,28m², em um prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

**IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA RIVA LTDA
EMERSON RIVA
ADMINISTRADOR**

ELO.

ANEXO II

ZONEAMENTO DE LOTES		
Proprietário: Imobiliária e Incorporadora Riva LTDA	CNPJ: 24.743.031/0001-09	Município: Primavera do Leste
Assinado eletronicamente por: RT: JHONNY ROTHER – CAU A18815-8 Jhonny Rother CPF: 395.488.801-72 Data: 28/09/2023 16:28:00 -03:00		Estado: Mato Grosso
AVENIDA BELVEDERE (EXISTENTE)		
QUADRAS	LOTES	ZONA
6	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZC2
13	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZC2
16	1	ZC2
17	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	ZC2
19	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZC2
30	5 e 6	ZC2
AVENIDA PUPUNHA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZC2
2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZC2
6	18 e 19	ZC2
17	17 e 18	ZC2
18	1 e 20	ZC2
21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12	ZC2
26	1, 2, 3 e 4	ZC2
27	1, 2, 3 e 4	ZC2
AVENIDA SÉRGIO BRAGAGNOLO (PROLONGAMENTO)		
QUADRAS	LOTES	ZONA
11	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
13	11 e 12	ZR2
14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
15	1, 2, 3, 4 e 5	ZR2
16	2	ZR2
19	10	ZR2
20	10 e 11	ZR2
25	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
28	1, 2, 3 e 4	ZR2
29	1, 2, 3, 4 e 5	ZR2
30	1, 2, 3 e 4	ZR2
31	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR2
32	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
RUA COLONIAL		
QUADRAS	LOTES	ZONA
14	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
15	6, 7, 8, 9 e 10	ZR2
30	7, 8, 9 e 10	ZR2
31	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
32	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	ZR2
RUA CANELA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
9	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
10	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	ZR2
11	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
12	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
RUA DOS SINOS		
QUADRAS	LOTES	ZONA
7	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
8	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
9	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
10	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	ZR2
RUA SENNA (PROLONGAMENTO)		

QUADRAS	LOTES	ZONA
5	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
7	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
8	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
RUA DAS BANDEIRAS		
QUADRAS	LOTES	ZONA
3	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
4	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
5	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
RUA SOLEDADE		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
2	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
3	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
4	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR2
RUA DO PARQUE		
QUADRAS	LOTES	ZONA
6	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
8	1, 2 e 3	ZR2
10	1, 2 e 3	ZR2
13	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
RUA CORALINA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
24	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
25	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
RUA DO SOSSEGO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
23	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
24	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR2
RUA LAGO NEGRO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
22	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2
23	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
RUA MALBEC		
QUADRAS	LOTES	ZONA
21	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
22	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
RUA BOULEVARD		
QUADRAS	LOTES	ZONA
27	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
29	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	ZR2
RUA ANITA GARIBALDI		
QUADRAS	LOTES	ZONA
26	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
27	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
28	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
29	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
RUA BORDÔ		
QUADRAS	LOTES	ZONA
26	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
28	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
RUA DO SOL		
QUADRAS	LOTES	ZONA
18	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	ZR2
20	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	ZR2
RUA DOS VENTOS		
QUADRAS	LOTES	ZONA
17	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	ZR2
18	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	ZR2
19	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 20663/2023 de 04/10/2023, aprovado pelo Decreto nº 2.367 de 04/10/2023, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO "VILLA GRAMADO"**, em favor da empresa tendo como administrador o Senhor EMERSON RIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8839662 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 502.401.021-34, residente em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **"VILLA GRAMADO"**, autorizando os favorecidos a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo nº 1223/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS, NÃO PACTUADOS E JUDICIAIS DE ALTO CUSTO, ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO 05/2023 ANEXOS AO PROCESSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde
Modo de Disputa:	ABERTO
Regime de Execução	COMPRA

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	20 de outubro de 2023
Hora:	10h00min (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste, 05 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo nº 456/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1.953/2021, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR LOTE”
Regime de Execução:	INDIRETA - MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO E ASSEIO PREDIAL, SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARPETES E ESTOFADOS A SECO; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, TENDO A CONTRATADA A INTEIRA RESPONSABILIDADE EM FORNECER TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA, DOS SANITÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO TODO PESSOAL ESPECIALIZADO PARA O CONTROLE E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Repartição Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER E JUVENTUDE
Modo de Disputa:	Aberto

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	20 de outubro de 2023
Hora:	08h30min (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste - MT 04 de outubro de 2023

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

2º ADENDO MODIFICADOR**Concurso Público nº 009/2023 – XVII Festival Velha Joana – Mostra Panorama**

Retificação ao Edital de Concurso Público nº 009/2023 – XVII Festival Velha Joana – Mostra Panorama na seguinte maneira:

Retifico o período de inscrições do EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2023 XVII FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA PANORAMA, vigorando o novo prazo a partir do cronograma em anexo:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Publicação em diário oficial do município do Edital	10/08/2023
Período de inscrições	Período para inscrição	De 21/08/2023 a 09/10/2023
Período de análise documental das inscrições		De 14/10/2023 a 15/10/2023
Publicação do resultado preliminar de habilitação documental	Publicação em diário oficial do município	16/10/2023
Período de recurso da habilitação documental	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação documental	De 19/10/2023 a 22/10/2023
Publicação do resultado final de habilitação documental	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos, e publicação do resultado final das inscrições deferidas	25/10/2023
Realização das apresentações	Período para apresentação	De 17/11/2023 a 26/11/2023
Período de avaliação das apresentações	Avaliação durante o XVII Festival Velha Joana	De 17/11/2023 a 26/11/2023
Publicação do resultado preliminar de seleção e avaliação	Publicação em diário oficial do município	24/11/2023
Período de recurso da seleção e avaliação	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção e avaliação das propostas	De 25/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do resultado final da seleção e avaliação	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos, e publicação do resultado final das seleções e avaliações	29/11/2023

O Edital com este Anexo Modificador encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.primaveradoleste.mt.gov.br, Ícone: EMPRESA – “Editais e Licitações”, na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, sito à Av. dos Lagos, nº 2602, Bairro Jardim Parque das Águas, neste município, no endereço eletrônico: primacanta@pva.mt.gov.br e também no Setor de Licitações, sito à Rua Maringá, nº 444, Centro, neste município, as demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

Primavera do Leste – MT, 02 de outubro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
Portaria: 020/2021

1º Adendo Modificador**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de piscinas com fornecimento de produtos onde a finalidade é atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de assistência social e secretaria de municipal de educação de Primavera do Leste/MT.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que houve alterações significativas no Edital e em virtude de a alteração não impactar na formulação da proposta de preços dos interessados, comunicamos que a data para abertura das propostas, disputa e local permanecem inalterados.

Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações e portal do LICITANET.

Primavera do Leste - MT, 03 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

*Original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2023

Processo nº 577/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 44/2023 - do processo de compra nº 577/2023 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMEVERA DO LESTE-MT, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e anexos do Edital, sob o critério maior desconto, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s): PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA para o(s) lote(s) licitado(s) conforme abaixo:

Item	Código	Produto	Unid	Valor Estimado	Taxa Adm %	Valor Da Taxa Adm	Valor Estimado +Taxa Adm
01	59080	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE <u>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL</u> COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	UN	R\$ 4.306.824,00	0,0 %	R\$ 0,0	R\$ 4.306.824,00
02	59081	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE <u>AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</u> PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UN	R\$ 918.000,00	0,0 %	R\$ 0,0	R\$ R\$ 918.000,00
03	59082	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE <u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</u> COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	SERV	R\$ 510.000,00	0,0 %	0,0	R\$ R\$ 510.000,00
Percentual de Desconto a ser aplicado 0,0 %							
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em <u>Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação</u>							R\$ 5.734.824,20

Primavera do leste, 03 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava

*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023
Processo nº 238/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 15/2023 - do processo de compra nº 238/2023 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Estofados para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ITEM 2: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ITEM 3: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) ITEM 4: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) ITEM 5: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 6: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ITEM 7: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 8: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) ITEM 9: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ITEM 10: A EMPRESA WEDER DA SILVA GOMES NO VALOR FINAL DE R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais) .

Primavera do Leste, 29 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
 *Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 60/2023
Processo nº 755/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 60/2023 - do processo de compra nº 755/2023 referente a contratação SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$13.690,00 (treze mil e seiscentos e noventa reais) ITEM 2: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$15249,00(quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais) ITEM 3: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$ 96120,00 (noventa e seis mil e cento e vinte reais) ITEM 4: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 5: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 6: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$42780,00(quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 7: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) ITEM 8: A EMPRESA HOTEL TROPICAL LTDA-ME NO VALOR FINAL DE R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .

Primavera do Leste, 29 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
 *Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2023
Processo nº 576/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 45/2023 - do processo de compra nº 576/2023 referente a contratação Registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E PRATELEIRA DE GRANITO, visando atender as demandas das secretarias municipais de Primavera do Leste, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MARMORARIA GMC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 211.735,00 (duzentos e onze mil e setecentos e trinta e cinco reais) ITEM 2: A EMPRESA MARMORARIA GMC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 275. 076,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais).

Primavera do leste, 02 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
 *Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 76/2023
Processo nº 1024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 76/2023 - do processo de compra nº 1024/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 82.739,70(oitenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Primavera do leste, 02 de outubro de 2023.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
 *Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2023

Súmula: “*Concede Títulos de Mulher Cidadã 2023 de Primavera do Leste-MT*”.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido título de **MULHER CIDADÃ 2023** de Primavera do Leste, de acordo com a Resolução nº. 001/06, de 09 de Janeiro de 2006, pela contribuição com o desenvolvimento e pelos relevantes serviços prestados ao Município, às senhoras:

VEREADOR	HOMENAGEADAS
Gilberto Telles da Silva	ALEXANDRA MARQUES BATISTA DE SOUZA ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA MARIA JOSÉ RESPLANDE
Didigeovani de Oliveira Soares	LORIZETE ÁGUIDA CADORE MARIA GERÔNIMA DE SOUZA
Elton Baraldi	SARA CRISTIANE PEREIRA BARBOSA SÍLVIA ADRIANA AGUIAR ARAUJO
Giovana Paula de Oliveira	INÊS DE FÁTIMA BRANDÃO SCHMIDT MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSINEI DE SOUZA BRITO HUGUE
Ittemar Ferreira de Queiroz	IZANETE ASTUTT TANURE FLAVIA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA MARILENE PEGORARO TAVARES
Ivanir Maria Gnoatto Viana	LENIR SILVA ARAÚJO MARI CEGELKA VIEIRA ROSILDA ORTOLANI VASCONCELOS
Karla Jackeline da Silva Souza	ELCI MARIA LABRES MARIA DE LOURDES DA SILVA VANEIDE FERREIRA DOS SANTOS
José Paulo Zancanaro	JAQUELINE DE ARAÚJO LUCINÉIA BARONI BRUNETTA
Manoel Mazzutti Neto	MARIA PANOSSO BRESCOVICI SHIRLEY MARIA CAVALCANTE RAMOS
Renato Cozanelli Júnior	HELENA LIVON DO LAGO TATIANE CHEILA ZAMBIASI VALMIRA DE FATIMA PINHEIRO
Sérgio Rodrigues Gonçalves	ANA PAULA TEODORO
Tayllan Barbieri Zanatta	ANGELITA MARCIA WEIRICH LEILA MOURA VINHAS RAMOS MARLENE GOMES DE MORAIS LOBO
Valdecir Alventino da Silva	GISELE CRISTINA ZORZELA BITTENCOURT
Vanessa Amui de Melo	CLEONICE APARECIDA MACARINI LUCIENE FERREIRA GATTO MARILENA OLIVEIRA VENDRUSCULO
Wellis Marcos Rosa Campos	CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS ZENAIDE LOPES IZONEL

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 3º. O diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue pelo Poder Legislativo Municipal, em data e horário a ser fixado pela Mesa Diretora.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste, em 26 de Setembro de 2023.

Vereador Valdecir Alventino da Silva
Presidente Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2023.

Assunto: “Moção de Repúdio para a possibilidade da interrupção da gestação, em votação no Supremo Tribunal Federal – STF”.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio do vereador abaixo-assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, representando os interesses e preocupações de seus cidadãos, expressa seu veemente repúdio à recente votação do Supremo Tribunal Federal (STF) relacionada à questão do aborto no Brasil.

JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição Federal, tem a responsabilidade de interpretar e aplicar as leis com base nos princípios e valores que fundamentam nossa nação. No entanto, a votação que está em andamento naquela corte, poderá permitir a interrupção da vida, até a 12ª semana de gestação, contrariando o caput do Artigo 5º da nossa Constituição Federal, que garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, a INVIOABILIDADE DO DIREITO À VIDA, causando grande preocupação e descontentamento em nossa comunidade.

Entendemos que o debate sobre o aborto é complexo e sensível, envolvendo questões éticas, morais e de saúde pública. No entanto, acreditar que a vida começa desde a concepção é um princípio que muitos de nossos cidadãos, cristãos ou não, defendem veementemente. Portanto, a decisão de alguns ministros do STF que diminuam o valor da vida humana é motivo de grande apreensão.

Esta moção não visa questionar a integridade dos ministros do STF, mas sim manifestar nosso desacordo com a decisão prestes a ser tomada pela maioria dos ministros e reafirmar nosso compromisso com a proteção da vida, especialmente dos mais vulneráveis e indefesos. Instamos as autoridades competentes a considerarem as preocupações e valores de nossos cidadãos em futuros debates e ações relacionadas a essa questão.

A descriminalização do aborto não cabe ao Supremo Tribunal Federal, mas sim aos Deputados Federais e Senadores eleitos pela população, para, se assim quiserem, alterar o Artigo de Lei da Constituição Federal que assegura o direito à vida.

Assim, de forma incisiva, a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, manifesta a defesa da vida daqueles que ainda não podem falar por si mesmos, daqueles que estão prestes a dar seus primeiros passos neste mundo. Não permitiremos que a luz da esperança seja apagada para os mais indefesos entre nós.

Hoje, nesta Casa de Leis, erguemos nossa voz em defesa da vida e em repúdio à possibilidade de sua diminuição. Que esta moção ecoe como um chamado à reflexão e ao respeito pela santidade da vida humana. Que a história nos julgue não apenas pelas leis que fazemos, mas também pela coragem que demonstramos em proteger os mais frágeis e inocentes entre nós.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 29 de setembro 2023.

Elton Baraldi
VEREADOR – MDB

CO-AUTORES

PRESIDENTE: Vereador Valdecir Alventino da Silva
1º VICE PRESIDENTE: Vereador Renato Cozaneli Júnior
2º VICE PRESIDENTE: Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz
1º SECRETÁRIO: Vereador Wellis Marcos Rosa Campos
2ª SECRETÁRIA: Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza
3º SECRETÁRIO: Vereador Vanessa Amui de Melo
Vereador Didigeovani de Oliveira Soares
Vereador Gilberto Telles da Silva
Vereadora Giovana Paula de Oliveira
Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana
Vereador José Paulo Zancanaro
Vereador Manoel Mazzutti Neto
Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves
Vereador Tayllan Barbieri Zanatta

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Aparelho de Ar Condicionado modelo VRF), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 024/2023.

DATA DA ABERTURA: Dia 19/10/2023 às 08:00horas.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, localizada na Avenida Primavera, Nº 300, Bairro Primavera II.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone, (66) 3498-3590 e via e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br.

Primavera do Leste - MT, 04 de outubro de 2023.

Isaac da Silva Nery de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 204/2023